



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 388/2025

**Ementa:** Dispõe sobre o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir o Plano de Amortização na forma do Anexo I – parte integrante desta lei, com base no relatório da Avaliação Atuarial 2025, como forma de equacionar o déficit técnico atuarial - custo suplementar, em favor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas - RPPS, através de aportes financeiros até o ano de 2057, com o objetivo de obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Parágrafo Único.** Em cada ano o valor constante do Anexo I desta Lei será aportado mensalmente na fração de 1/12 (um doze avos), durante o respectivo exercício.

**Art. 2º.** O montante a ser amortizado em 2025 é de R\$ 1.675.075,47 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), descontado os valores já aportados até o início da vigência dessa lei.

**Art. 3º.** A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal cumulado com o artigo 26 da Portaria MTP Nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

**Art. 4º.** O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes anuais.

**Parágrafo Único.** O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento do valor definido no Plano de Amortização.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 327/2024.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
PREFEITO



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 388/2025.

### ANEXO I -PLANO DE AMORTIZAÇÃO

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				R\$ 71.454.677,49	
2025	R\$ 1.675.075,47	R\$ 3.908.570,86	-R\$ 2.233.495,39	R\$ 73.688.172,88	10,01%
2026	R\$ 4.437.848,11	R\$ 4.030.743,06	R\$ 407.105,05	R\$ 73.281.067,83	26,24%
2027	R\$ 4.449.406,60	R\$ 4.008.474,41	R\$ 440.932,19	R\$ 72.840.135,64	26,05%
2028	R\$ 4.513.581,72	R\$ 3.984.355,42	R\$ 529.226,30	R\$ 72.310.909,34	26,17%
2029	R\$ 4.558.717,54	R\$ 3.955.406,74	R\$ 603.310,80	R\$ 71.707.598,54	26,17%
2030	R\$ 4.603.853,36	R\$ 3.922.405,64	R\$ 681.447,72	R\$ 71.026.150,82	26,16%
2031	R\$ 4.648.989,18	R\$ 3.885.130,45	R\$ 763.858,73	R\$ 70.262.292,09	26,16%
2032	R\$ 4.694.124,99	R\$ 3.843.347,38	R\$ 850.777,62	R\$ 69.411.514,48	26,15%
2033	R\$ 4.739.260,81	R\$ 3.796.809,84	R\$ 942.450,97	R\$ 68.469.063,51	26,14%
2034	R\$ 4.784.396,63	R\$ 3.745.257,77	R\$ 1.039.138,85	R\$ 67.429.924,65	26,13%
2035	R\$ 4.829.532,45	R\$ 3.688.416,88	R\$ 1.141.115,57	R\$ 66.288.809,09	26,11%
2036	R\$ 4.874.668,26	R\$ 3.625.997,86	R\$ 1.248.670,41	R\$ 65.040.138,68	26,10%
2037	R\$ 4.919.804,08	R\$ 3.557.695,59	R\$ 1.362.108,49	R\$ 63.678.030,19	26,08%
2038	R\$ 4.964.939,90	R\$ 3.483.188,25	R\$ 1.481.751,65	R\$ 62.196.278,54	26,06%
2039	R\$ 5.010.075,71	R\$ 3.402.136,44	R\$ 1.607.939,28	R\$ 60.588.339,26	26,03%
2040	R\$ 5.055.211,53	R\$ 3.314.182,16	R\$ 1.741.029,37	R\$ 58.847.309,89	26,01%
2041	R\$ 5.100.347,35	R\$ 3.218.947,85	R\$ 1.881.399,50	R\$ 56.965.910,39	25,98%
2042	R\$ 5.145.483,17	R\$ 3.116.035,30	R\$ 2.029.447,87	R\$ 54.936.462,52	25,95%
2043	R\$ 5.190.618,98	R\$ 3.005.024,50	R\$ 2.185.594,48	R\$ 52.750.868,04	25,92%
2044	R\$ 5.235.754,80	R\$ 2.885.472,48	R\$ 2.350.282,32	R\$ 50.400.585,72	25,89%
2045	R\$ 5.280.890,62	R\$ 2.756.912,04	R\$ 2.523.978,58	R\$ 47.876.607,14	25,85%
2046	R\$ 5.326.026,44	R\$ 2.618.850,41	R\$ 2.707.176,02	R\$ 45.169.431,12	25,81%
2047	R\$ 5.371.162,25	R\$ 2.470.767,88	R\$ 2.900.394,37	R\$ 42.269.036,75	25,77%
2048	R\$ 5.416.298,07	R\$ 2.312.116,31	R\$ 3.104.181,76	R\$ 39.164.854,99	25,73%
2049	R\$ 5.461.433,89	R\$ 2.142.317,57	R\$ 3.319.116,32	R\$ 35.845.738,67	25,69%
2050	R\$ 5.506.569,70	R\$ 1.960.761,91	R\$ 3.545.807,80	R\$ 32.299.930,87	25,65%
2051	R\$ 5.551.705,52	R\$ 1.766.806,22	R\$ 3.784.899,30	R\$ 28.515.031,56	25,60%
2052	R\$ 5.596.841,34	R\$ 1.559.772,23	R\$ 4.037.069,11	R\$ 24.477.962,45	25,55%
2053	R\$ 5.641.977,16	R\$ 1.338.944,55	R\$ 4.303.032,61	R\$ 20.174.929,84	25,50%
2054	R\$ 5.687.112,97	R\$ 1.103.568,66	R\$ 4.583.544,31	R\$ 15.591.385,53	25,45%
2055	R\$ 5.732.248,79	R\$ 852.848,79	R\$ 4.879.400,00	R\$ 10.711.985,53	25,40%
2056	R\$ 5.777.384,61	R\$ 585.945,61	R\$ 5.191.439,00	R\$ 5.520.546,53	25,35%
2057	R\$ 5.822.520,42	R\$ 301.973,90	R\$ 5.520.546,53	R\$ 0,00	25,29%

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT  
PREFEITO